**INDICAÇÃO N.º 13/2020**

Senhora Presidente:

O Vereador César Rocha – REDE solicita que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte Indicação:

O Ante Projeto que:

"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Valinhos, e dá outras providências".

Justificativa:

O barulho gerado pela queima de fogos de artifício, longe de ser um simples incômodo, se mostra na realidade traumático e muitas vezes fatal para os animais. Devido à audição mais sensível que a humana, cães, gatos e pássaros empreendem fugas que muitas vezes resultam em atropelamentos, ferimentos e enforcamentos, em razão do pânico causado pelo barulho, para eles ensurdecedor.

Paradas cardiorrespiratórias, convulsões, alteração do seu comportamento de forma irreversível também são comuns. Podem, ainda, atacar os próprios donos e outras pessoas e brigarem com outros animais com os quais convivem. Os gatos podem ter taquicardia, salivação, tremores, medo de morrer e se esconder em locais minúsculos, alguns fogem e nunca mais são encontrados.

Em animais silvestres, constatou-se ocorrência de morte de grande quantidade de animais, a alteração do ciclo reprodutor das espécies e abandono de seus ninhos.

Mas não só os animais são vítimas. Os estrondos dos fogos de alto impacto também causam grande incômodo em bebês, crianças pequenas, pessoas hospitalizadas e idosos. Além disto, com frequência os rojões causam inúmeros tipos de acidentes.

Apesar da venda ser proibida a menores de idade, estudos mostram que 23,8% dos acidentes ocorrem com pessoas menores de 18 anos - 70% dos casos de queimaduras nas mãos vêm em decorrência dos fogos de artifício. Dessas pessoas, 10% apresentam algum tipo de amputação de dedos ou da própria mão”, diz Marco Antônio Percope, da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Entre 2010 e 2014 foram 1140 casos de pessoas feridas. Mais do que simplesmente “acidentes”, estas ocorrências têm se mostrado um verdadeiro problema de saúde pública, uma vez que ocorre em todo o país.

Diante disto, a regulamentação da produção, comercialização, utilização e manuseio dos fogos de artifício é medida que se impõe, a fim de encerrar definitivamente a utilização de artefatos passíveis de causar os danos supra descritos que, mais do que trazer divertimento, causam desconforto, graves acidentes e danos ao meio ambiente.

Valinhos, 10 de janeiro de 2020.

CÉSAR ROCHA

VEREADOR – REDE

 PROJETO DE LEI N.º /2020

"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no município de Valinhos, e dá outras providências".

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador César Rocha, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no município de Valinhos, assim compreendidos aqueles que ultrapassam o limite de 65 decibéis.

Parágrafo Único - A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2° — Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 3°- Em caso de descumprimento desta Lei será aplicada multa de 10 UFMV's (Unidade Fiscal do Município de Valinhos), dobrada em caso de reincidência.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal